

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2655 de 21 de Setembro de 2023  
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

#### Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.719, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação Clube Osquindô e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição, à entidade Associação Clube Osquindô, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº [4.320/64](#) e conforme art. 26 da Lei Complementar nº [101/2000](#), destinado a financiar exclusivamente despesas de custeio da entidade no valor de R\$ 68.488,25 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

**Art. 2º** Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Associação Clube Osquindô, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº [13.019/2014](#), com o propósito de realização do VII FESTEKO - Festival de Teatro Comunitário de Mariana.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

§ 2º. Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº [13.019/2014](#).

**Art. 3º.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº [13.019/2014](#) e no Decreto Municipal nº 11.345/2023.

**Art. 4º** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, oriundo da fonte de recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 19 de setembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 626, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Ibsen Guedes Soares** para o cargo comissionado de **Assessor V**, a partir do dia 18 de setembro de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**627, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Edvaldo Horta de Souza** para o cargo comissionado de **Assessor Especial**, a partir do dia 18 de setembro de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 628, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação formal de pedido de exoneração do cargo comissionado efetuado pelo servidor, por meio do Processo Administrativo PRO nº 8512/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Flávio Coelho Soares** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Comunicação e Manutenção de Redes**, a partir do dia 19 de setembro de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 629, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Michelle Pereira Xavier** do cargo comissionado de **Controlador Geral**, a partir do dia 19 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Fica nomeado **Jonathan Chaves da Silva** para o cargo comissionado de **Controlador Geral**, a partir do dia 20 de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 631, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado **Eliabe de Freitas Pereira** para o exercício da Função de Confiança **FC 06 - Supervisor de Transportes Públicos**, a partir de 19 de setembro de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.527, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas na Administração Pública Municipal”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA/MG, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

CONSIDERANDO a queda da arrecadação que vem acontecendo desde o início do corrente ano em todos os municípios mineiros;

CONSIDERANDO que o gestor municipal tem por força da Lei de Responsabilidade Fiscal a obrigação de executar o equilíbrio das contas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa a realização de horas extras, excetuando-se os casos excepcionais mediante prévia justificativa do setor, abrangendo-se, inclusive as empresas contratadas/conveniadas ao Município.

**Parágrafo único.** As horas extras feitas até a presente data serão computadas ao banco de horas.

**Art. 2º.** Ficam extintas as gratificações concedidas até a presente data, aos servidores ocupantes de cargos de livre nomeação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 11.528, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Exonera servidor a pedido”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA/MG, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 3.620, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre a realização de processo de seleção para função de diretor e vice-diretor das unidades municipais de ensino,

CONSIDERANDO a solicitação formal de desligamento efetuada pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 8606/2023,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 19/09/2023, a servidora Márcia Aparecida Xisto da Silva, matrícula nº 38.799, eleita para o cargo de Diretor II, por meio do Decreto Municipal nº 11.505, de 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

Celso Cota Neto

**Prefeito Municipal**

# Legislação: Portarias

## Legislação: Portarias

### PORTARIA Nº 012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

*Institui e nomeia o Grupo de Trabalho - GT Para analisar e deliberar sobre a Repactuação do Acordo, referente ao rompimento da barragem de Fundão, pertencente ao Complexo Minerário de Germano, em Mariana/MG, em 5 de novembro de 2015.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Grupo de Trabalho - GT, de natureza consultiva, com o objetivo de analisar e deliberar sobre a Repactuação do Acordo referente ao rompimento da barragem de Fundão, pertencente ao Complexo Minerário de Germano, em Mariana/MG, em 5 de novembro de 2015.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto por representantes na forma a seguir:

I - um representante da Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência;

II - dois representantes da Procuradoria Municipal;

III - um representante da Secretaria de Obras e Gestão Urbana;

IV - um representante da Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V - um representante da Secretaria de Governo.

**§ 1º.** Os representantes do GT serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, e seus membros

indicarão seus respectivos suplentes.

§ 2º. O GT será coordenado pelo representante da Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, **Germano Zanforlim de Araújo** e supervisionado pelo Prefeito Municipal, **Celso Cota Neto**.

§ 3º. Os coordenadores do GT poderão convidar especialistas e técnicos de outros órgãos e entidades públicas e privadas para participar das reuniões, sem direito a voto, quando da pauta constar tema relacionado às suas áreas de atuação.

**Art. 3º.** Ficam nomeados os seguintes servidores para composição do Grupo de Trabalho:

I - **Germano Zanforlim de Araújo**, representante da Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência;

II - **Viviane Feitosa de Toledo Machado**, representante da Procuradoria Municipal;

III - **Ricardo Guerra Furtado**, representante da Secretaria de Obras e Gestão Urbana;

IV - **Anderson Silva de Aguiar**, representante da Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

V - **Marcelo Monteiro Macedo**, representante da Secretaria de Governo.

**Art. 4º.** As reuniões ordinárias serão realizadas diariamente, no período de 14/09 a 30/09/2023, preferencialmente de forma presencial.

§ 1º. A convocação para as reuniões será realizada via correio eletrônico.

§ 2º. As reuniões extraordinárias poderão acontecer por solicitação do coordenador do GT e serão comunicadas via correio eletrônico.

§ 3º. Os membros que se encontrarem fora da sede do Município poderão participar das reuniões por meio de videoconferência ou outros meios telemáticos.

**Art. 5º.** O encerramento dos trabalhos, para cumprimento da primeira determinação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região se dará em 30/09/2023, continuando este GT para novas deliberações e prazos, inclusive para futuras e eventuais prestações de contas.

**Art. 6º.** O Grupo de Trabalho - GT poderá, no que couber, editar Portarias para a definição dos procedimentos operacionais necessários à fiel execução das disposições contidas no presente ato oficial.

**Art. 7º.** A participação dos membros do GT será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor em 14 de setembro de 2023.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 13, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **Leonardo Rodrigues dos Santos, Subsecretário de Engenharia e Arquitetura, CREA nº 69571/D, em substituição ao Sr. Júlio Martins de Almeida Procópio, Subsecretário de Gestão Urbana, CREA nº 142200/D**, como Fiscal do Convênio Administrativo de Obra relacionado abaixo:

I- Convênio 004/2022, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE para construção e compra de equipamentos para a implantação de 10 (dez) leitos de Unidades de Tratamento Intensivo - UTI nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde ou não do município de Mariana/MG, celebrado com a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ricardo Guerra Furtado

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 12, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **Leonardo Rodrigues dos Santos, Subsecretário de Engenharia e Arquitetura, CREA nº 69571/D, em substituição ao Sr. Júlio Martins de Almeida Procópio, Subsecretário de Gestão Urbana, CREA nº 142200/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra relacionado abaixo:

I- Contrato 151/2023, cujo objeto é contratação de empresa para construção de escola no distrito de Passagem de Mariana, município de Mariana/MG, celebrado com a empresa Terra e Técnica Engenharia E Empreendimentos Ltda.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ricardo Guerra Furtado

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **Leonardo Rodrigues dos Santos, Subsecretário de Engenharia e Arquitetura, CREA nº 69571/D**, em substituição ao Sr. **Sandro Bruno Figueiredo Carneiro, Brasileiro, Assessor Técnico**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra relacionado abaixo:

- I- Contrato 127/2023, cujo objeto a aquisição de Sistema de Micro e Mini geração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar (ON GRID) para obras de edificações, celebrado com a empresa Ultra Engenharia e Construções LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa

qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ricardo Guerra Furtado

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 10, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o Sr. *Leonardo Rodrigues dos Santos, Subsecretário de Engenharia e***

**Arquitetura, CREA n° 69571/D, em substituição ao Sr. Júlio Martins de Almeida Procópio, Subsecretário de Gestão Urbana, CREA n° 142200/D,** como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra relacionado abaixo e seus aditivos:

· Contrato 152/2023, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras de redes coletoras, interceptoras - 1º etapa, do sistema de esgotamento sanitário de Mariana, celebrado com a empresa R & R Engenharia Ltda.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento

definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ricardo Guerra Furtado

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**1º TERMO ADITIVO ACORDO DE COLABORAÇÃO 012/2022 PARTES:** Município de Mariana e a FACULDADE FULGOR EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE JOÃO BAGOZZI - UNIBAGOZZI **OBJETO:** Alteração da razão social da instituição de ensino para GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO LTDA.. **DATA:** 23/08/2023 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008 e 13.019/2014. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2023 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA - APAE de Mariana **OBJETO:** Alteração dos fiscais do termo. **DATA:** 11/09/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.707/2023; Decreto Municipal nº 8726/2017. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para organização e realização do *VII Festival de Teatro Comunitário de Mariana - FESTEÇO*. **VALOR:** R\$ 68.488,25 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1500 ficha 722. **DATA:** 19/09/2023 **PRAZO:** Até 31/01/2024 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3719/2023; Decreto Municipal nº 11435/2023. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 214/2023 CONTRATADO (A):** MARCELO DE OLIVEIRA - ME **OBJETO:** Apresentação artística de *Marcelo Oliveira & Banda* em diversos eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 25.000,00 **DATA:** 31/08/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 731. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 215/2023 CONTRATADO (A):** CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI **OBJETO:** Apresentação do cantor "*Xonadão da Sanfona & Amigos*", durante as festividades do Padroeiro de Águas Claras "São Luis Rei de França". **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **VALOR:** R\$ 20.000,00 **DATA:** 01/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 731. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 216/2023 CONTRATADO (A):** RAYANE DA SILVA CASTRO - ME **OBJETO:** Apresentação da banda "*Companhia do Forró*", durante as festividades do Padroeiro de Águas Claras "São Luis Rei de França". **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **VALOR:** R\$ 12.800,00 **DATA:** 01/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 731. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 220/2023 CONTRATADO (A):** SEM LIMITES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA **OBJETO:** Apresentação da banda "*Sem Limite*", durante as festividades do Padroeiro do Distrito de Santa Rita Durão "Nossa Senhora de Nazaré". **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **VALOR:** R\$ 23.000,00 **DATA:** 06/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 731. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 221/2023 CONTRATADO (A):** JONAS AUGUSTO XAVIER TEIXEIRA - ME **OBJETO:** Apresentação artística de "Negão do Piseiro", em diversos eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 12.500,00 **DATA:** 06/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 731. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 CONTRATADO (A):** KPC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de filtros de água e refis para manutenção dos bebedouros instalados nas unidades de ensino do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 19.996,00 **DATA:** 21/08/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339030 1500 ficha 387; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500 ficha 427; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1500 ficha 885. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 222/2022 CONTRATADA (A):** VIDROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 01/09/2023 **VALOR:** R\$ 35.378,75 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.073-339039 1601 ficha 144; 0701.10.301.0024.1.073-339039 1708 ficha 145; 0701.10.3012.0024.2.413-339039 1600 ficha 171; 0701. 0701.10.302.0024.2.415-339039 1600 ficha 19110.301.0024.2.414-339039 1621 ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1708 ficha 193. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 304/2022 CONTRATADA (A):** IGAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços e dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 12/09/2023 **VALOR:** R\$ 235.012,51 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1708 ficha 193. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 280/2022 LOCADOR (A):** LUIZ FERNANDO LOUREIRO RIBEIRO e OUTRO. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 04/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.416-339036 1621 ficha 910. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 223/2022 CONTRATADA (A):** HENRIQUE GONÇALVES RESENDE EIRELI - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 01/09/2023 **VALOR:** R\$ 61.007,66 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.073-339039 1601 ficha 144; 0701.10.301.0024.1.073-339039 1708 ficha 145; 0701.10.3012.0024.2.413-339039 1600 ficha 171; 0701. 0701.10.302.0024.2.415-339039 1600 ficha 19110.301.0024.2.414-339039 1621 ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1708 ficha 193 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas

alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2021 CONTRATADO (A):** TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 06/09/2023. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 05/2020/CMM** - Distrato que fazem entre si as partes, **COMERCIAL JORC LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.582.375/0001-14 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, em comum acordo, referente as estipulações firmadas através do CONT nº 05/2020, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Hélio Moreira Moraes, nº 358, bairro Vila do Carmo para instalação da estrutura da Câmara Municipal de Mariana, a partir de **25/08/2023**. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **Resolução CMS de Mariana Nº.03, de 18 de setembro de 2023**

Delibera sobre o Plano Municipal de

Saúde Município de Mariana referente

à 2023/2025

O Plenário Conselho Municipal de Saúde, em reunião em caráter extraordinária e via online, realizada no dia 13 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 1496/2000 e modificada pela Lei Municipal nº 2878, de 25 de junho de 2014, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil

organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

#### **DELIBERA/RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Saúde de Mariana 2023/2025

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 18 de setembro de 2023.

Elizabeth da Silva

Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Mariana

**[PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA 2023/2025](#)**